



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.167/2006

EMENTA: Altera os incisos XIV e XV do Art. 1º da Lei nº 2.780/98 que delimita a área urbana e os Bairros do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os incisos XIV e XV do art. 1º da Lei Municipal nº 2.780/98 passam a vigorar com a seguinte redação:

XIV – MARCO UR Nº 14, na margem da Rodovia BR-232 até o Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em reta ao MARCO UR Nº 15.

XV – MARCO UR Nº 15, no ponto de confronto com a Igreja próxima ao Riacho Bento Velho até o Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em reta ao MARCO UR Nº 16.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 2006.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-